



## **Câmara Municipal de Castelo Branco**

### **AVISO N<sup>a</sup> 31/2026**

**Abertura de procedimento para o recrutamento de 15 Assistentes Técnicos, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo ou incerto, a tempo integral ou parcial, para o desenvolvimento de atividades no âmbito da Escola a Tempo Inteiro (CAF, AAAF, ATL, Campos de Férias, projetos e atividades desenvolvidas pelos Serviços Educativos)**

Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua redação atual, conjugado com o disposto nos artigos 3.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 03 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto, faz-se público que, na sequência da deliberação tomada na reunião da Câmara Municipal, realizada no dia 8 de maio de 2026, se encontra aberto, pelo prazo de 5 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação na página de Internet do Município de Castelo Branco, e nas páginas dos Agrupamentos de Escolas da área territorial do Município, procedimento concursal para recrutamento de Técnicos com contrato de trabalho em funções públicas a tempo determinado – termo resolutivo certo ou incerto, a tempo parcial ou integral, tendo em vista o preenchimento de 15 postos de trabalho de Assistentes Técnicos para assegurar o desenvolvimento das atividades integrantes do projeto da Escola a Tempo Inteiro (CAF, AAAF, ATL, Campos de Férias, atividades em Jardim de Infância e outras atividades desenvolvidas pelos Serviços Educativos

Este procedimento concursal, no que concerne ao número de postos de trabalho, será realizado atendendo às necessidades inerentes ao ano letivo 2026/2027 e de acordo com o vertido na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, em estabelecimentos de educação e ensino do concelho de Castelo Branco, pressupondo a obrigatoriedade de deslocação por meios próprios entre os referidos estabelecimentos em função da afetação e horários que vierem a ser atribuídos:

Assistentes Técnicos: 15 postos de trabalho para o exercício de funções a tempo integral (35 horas semanais) ou para o exercício de funções a tempo parcial (no mínimo 11 horas semanais e no máximo 22 horas semanais).



## **Câmara Municipal de Castelo Branco**

O presente procedimento concursal permitirá a contratação de técnicos na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo até ao termo do ano letivo 2026/2027 nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, ficando automaticamente criada reserva de recrutamento até ao final do respetivo ano letivo, conforme resulta do n.º 3 do artigo 7.º do diploma mencionado.

Tendo em conta os princípios de eficiência e racionalidade intrínsecos ao bom funcionamento da atividade municipal, poderão ser contratados trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, a termo resolutivo ou sem vínculo de emprego público, nos termos do artigo 30º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação.

**1 – Requisitos de Admissão:** só podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que, até ao termo fixado para a apresentação das candidaturas, preencham os seguintes requisitos:

### **1.1 Requisitos Gerais:**

Os previstos no art.º 17, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumpridas as leis de vacinação obrigatória;

### **1.2 – Requisitos especiais (habilitações literárias exigidas):**

1 – Possuam o 12.º ano de escolaridade ou curso equiparado.

2 - Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas no estrangeiro deverão apresentar, em simultâneo com o documento comprovativo das suas habilitações e sob pena de exclusão, o



## **Câmara Municipal de Castelo Branco**

correspondente documento de reconhecimento de habilitações estrangeiras, prevista pela legislação portuguesa aplicável.

### **2 – Descrição Sumária das Funções:**

Em conformidade com os postos de trabalho previstos no mapa de pessoal em vigor, e à proposta aprovada pela Câmara Municipal em 8 de maio, visa-se a Componente de Apoio à Família (CAF), Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF), projetos no âmbito da Autarquia, atividades promovidas pela Autarquia (ATL/Campo de Férias, entre outras atividades desenvolvidas pelos Serviços Educativos) e atividades técnico-especializadas a alunos enquadrados nas medidas seletivas e/ou adicionais de suporte à aprendizagem, em estabelecimentos de educação e ensino dos Agrupamentos de Escolas/Escolas Secundárias e todos os Equipamentos Desportivos, de Lazer e Culturais do concelho de Castelo Branco e Serviços Educativos do Município.

### **3 – Local de Trabalho:**

As funções serão exercidas em estabelecimentos de ensino dos Agrupamentos de Escolas e todos os Equipamentos Desportivos, de Lazer e Culturais da área do Município de Castelo Branco, assim como na sede dos Serviços Educativos.

### **4 – Posicionamento remuneratório:**

O valor de referência das remunerações em horário completo corresponde à 1ª posição remuneratória nível 7 da carreira/categoria de assistente técnico a que corresponde o valor de 1 035.63€.

Entende-se por horário completo um período de 35 horas semanais de trabalho

Para os trabalhadores que venham a exercer funções a tempo parcial, nos termos admitidos pelo nº1 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 212/2009, de 3 de setembro, na redação do Decreto-Lei nº 169/2015, de 24 de agosto, a posição remuneratória de referência será a que resultar do valor da hora normal de trabalho, calculada nos termos do n.º.1 do artigo 55º. Da LPFT, aprovada em anexo à Lei nº. 35/2014, de 20 junho, por referência à posição remuneratória indicada.

### **4 – Prazo e duração de contratos:**



## **Câmara Municipal de Castelo Branco**

Todos os contratos caducam, no limite, a 31 de agosto de 2027.

Os contratos a termo resolutivo incerto durarão pelo tempo necessário à substituição de trabalhadores ausentes e/ou temporariamente impedidos de prestar serviço, por período superior a 30 dias.

### **6 – Prazo, Local e Forma para Apresentação das Candidaturas:**

#### **6.1 Prazo**

As candidaturas deverão ser apresentadas no prazo até às 23h59m do quinto dia útil após a publicação.

#### **6.2 Local e Forma:**

As candidaturas deverão ser formalizadas, exclusivamente, mediante o preenchimento e submissão em plataforma de formulário disponível na página eletrónica da Autarquia em <https://recrutamento.cm-castelobranco.pt/>

#### **Não serão aceites candidaturas em suporte papel.**

As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos em formato pdf, sob pena de exclusão:

- a) Certificado ou Diploma comprovativo das habilitações literárias ou académicas, ou equivalência, se for o caso;
- b) Curriculum Vitae detalhado e atualizado, do qual conste nome completo, contacto telefónico, email, morada, número e validade do documento de identificação pessoal, as habilitações literárias/académicas, formação e experiência profissionais e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas pela apresentação de documentos e certificados de formação e experiência profissionais.
- c) Comprovativos de Experiência Profissional, classificada em dias correspondente às áreas idênticas ou similares na área da Educação (Pública, privada ou IPSS);



## **Câmara Municipal de Castelo Branco**

d) Comprovativos de Formação Profissional para a área que se candidata, devidamente certificada pela DGERT para as áreas de intervenção ou ações acreditadas e creditadas pelo Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua (CCPFC), realizadas nos últimos 10 anos;

É obrigatória a indicação de um email válido para efeitos da realização de notificações aos candidatos.

### **7 – Motivos de Exclusão:**

Constituem motivos de exclusão a falta dos requisitos gerais e especiais de admissão e ainda a omissão de dados indispensáveis à apreciação da candidatura e aplicação da fórmula de classificação. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei.

### **8 - Métodos de Seleção:**

O método de seleção a utilizar neste procedimento concursal será exclusivamente a Avaliação Curricular (AC), sendo a classificação final, que será expressa na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às milésimas, obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HL \ 25\%) + (FP \ 25\%) + (EP \ 50\%)$$

HL = Habilitações Literárias – 25 %

FP = Formação Profissional – 25 %

EP = Experiência Profissional – 50 %

A avaliação curricular visa avaliar a qualificação dos candidatos, mediante a ponderação dos elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar.

A Avaliação Curricular será efetuada mediante a valoração das habilitações literárias ou académicas, da formação profissional, considerando-se aqui as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, e da experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas.



## **Câmara Municipal de Castelo Branco**

### **8.1 Habilitações Literárias**

Habilitações Literárias: 12.º ano de escolaridade ou curso equiparado: 20 valores

### **8.2 Formação Profissional:**

Será considerada a formação relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, de acordo com a seguinte valoração:

- a) Mais de 51 horas de formação - 20 valores;
- b) Entre 40 a 50 horas de formação - 18 valores;
- c) Entre 25 a 39 horas - 16 valores;
- d) Entre 10 a 24 horas - 14 valores;
- e) Entre 1 e 9 horas de formação - 12 valores;
- f) Sem formação profissional - 10 valor.

Só serão consideradas as ações de formação devidamente certificada pela DGERT para as áreas de intervenção ou ações acreditadas e creditadas pelo Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua (CCPFC) realizadas nos últimos 10 anos..

- a) A pontuação máxima acumulada neste fator não pode ser superior a 20 valores;
- b) Não são contabilizados cursos de treinadores, os certificados de aptidão pedagógica - CAP e outras formações não certificadas pelos órgãos competentes;
- c) Nos documentos que não façam referência à carga horária, mas somente a dias, serão contabilizadas 7 horas por cada dia de formação;
- d) Nos casos em que haja omissão de carga horária e dias, a contabilização máxima por formação será de 3 horas.

### **8.3 Experiência Profissional**

Será contabilizada a experiência profissional devidamente comprovada, contabilizada em dias, relacionada com a execução de atividades inerentes às áreas a concurso e respetivos postos de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas.



## Câmara Municipal de Castelo Branco

Releva a experiência profissional comprovada, realizada nos Projetos Educativos da Autarquia de Castelo Branco desenvolvidos no âmbito do projeto da Escola a Tempo Inteiro (ETI), em Projeto Intermunicipal de Promoção do Sucesso Escolar (PIPSE/PIICIE) e outro tempo de serviço classificado em dias correspondentes a áreas idênticas ou similares na área da Educação (Pública, Privada ou IPSS);

- a) Nos documentos que o tempo de serviço não venha referido em dias serão convertidos com as seguintes formulas:

**Outras declarações:**  $n^{\circ}$  de horas total / 7 (horas diárias) ou  $n^{\circ}$  de dias x  $n^{\circ}$  horas semanais/ 35 horas

A pontuação obtida no parâmetro experiência profissional, será a que resultar da aplicação da seguinte fórmula:

$$EP = (\text{PIPSE/PIICIE } 20\%) + (\text{Atividades ETI } 60\%) + (\text{Tempo Serviço } 20\%)$$

A experiência profissional será classificada nos seguintes termos:

- a) Com experiência ou tempo de serviço em PIPSE /PIICIE:

- Maior ou igual a 100 dias – 20 valores;
- De 80 a 99 dias – 18 valores;
- De 60 a 79 dias - 16 valores;
- De 51 a 59 dias - 14 valores;
- Até 50 dias - 12 valores;
- Sem experiência – 10 valores.

- b) Com experiência ou tempo de serviço em atividades em ETI:

- Maior ou igual a 400 dias – 20 valores;
- De 350 a 399 dias – 18 valores;
  - De 300 a 349 dias - 16 valores;
  - De 250 a 299 dias - 14 valores;
  - Até 249 dias - 12 valores;
  - Sem experiência – 10 valores.

- c) Com experiência ou tempo de serviço (excluindo PIPSE/ PIICIE e atividades em ETI):

- Maior ou igual a 601 dias – 20 valores;



## **Câmara Municipal de Castelo Branco**

- De 451 a 600 dias – 18 valores;
- De 301 a 450 dias - 16 valores;
- De 151 a 300 dias - 14 valores;
- Até 150 dias - 12 valores.
- Sem experiência – 10 valores.

### **8.4 Audiência dos interessados e lista de ordenação final**

#### **Serão realizados 2 momentos de audiência dos interessados:**

1 - Terminado o prazo de candidatura será elaborada lista provisória de candidatos admitidos e candidatos excluídos.

Os candidatos excluídos serão notificados através de email via plataforma para, no prazo de 3 dias úteis apresentarem alegações que possam determinar a sua admissão ao procedimento concursal.

2 - Após avaliação curricular será elaborada lista provisória e unitária de ordenação final. Os candidatos serão notificados através email via plataforma para no prazo de 3 dias úteis apresentarem alegações se assim entenderem.

Decorrido o prazo para audiência dos interessados serão publicitadas e notificadas as listas de ordenação final.

Os Serviços Educativos convocam os candidatos que constam das listas de ordenação final homologadas para preenchimento dos horários, a tempo integral ou a tempo parcial, de acordo com as necessidades dos serviços.

Os candidatos que recusarem a proposta de horário e/ou atividade ficam em reserva de recrutamento especificamente constituída para estes candidatos e pela sua ordem de classificação (só serão chamados caso não haja qualquer outro candidato na lista unitária inicial de ordenação e respetiva reserva de recrutamento).

### **8.5 Critérios de Desempate**

Havendo candidatos em igualdade de classificação preferem pela seguinte ordem decrescente:

- a) Os candidatos que se encontrem numa das situações configuradas pela lei como preferenciais;



## **Câmara Municipal de Castelo Branco**

- b) Os candidatos que deem continuidade ao trabalho desenvolvido na Escola a Tempo Inteiro do Município de Castelo Branco;
- c) Os candidatos que demonstrem possuir mais tempo de serviço em PIPSE/PIICIE nas Escolas/Jardim de Infância da área do Município de Castelo Branco;
- d) Os candidatos que apresentem mais elevada classificação no certificado de 12º ano que releva para a admissão ao procedimento concursal a que se destina.

**9.** Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na redação do Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto, o presente aviso será publicitado nos sítios da internet dos Agrupamentos de Escolas e ainda na página eletrónica do Município de Castelo Branco.

### **10. Composição do Júri:**

Presidente: Sónia Costa Técnica Superior do Município de Castelo Branco, Hugo Miguel Pires Franco e Ivo Manuel Duarte Lopes Fazenda ambos Técnicos Superiores do Município de Castelo Branco.

Vogais Suplentes: Maria Helena de Jesus Lopes, Jurista, do Município de Castelo Branco; Sónia Barroqueiro Correia Técnica Superior Câmara Municipal de Castelo Branco;

Paços do Município de Castelo Branco, 25 de junho de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,

Leopoldo Martins Rodrigues